PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.456/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO QUE TEM OCORRIDO FATOS DESAGRADÁVEIS, INCLUSIVE TENDO PREJUDICADO A INTEGRIDADE FÍSICA DE CIDADÃOS,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica proibida a **venda** de bebidas alcoólicas e outras em recipientes de vidro no Carnaval de Rua 2011, no período compreendido entre as 15 horas do dia 04 às 06 horas do dia 09 de março de 2011, num raio de no mínimo 500 metros do evento.

Art. 2.º - Fica igualmente proibido o **consumo** de qualquer tipo de bebida em recipiente de vidro no período compreendido entre as 15 horas do dia 04 às 06 horas do dia 09 de março de 2011.

Art. 3.º - Fica proibida a **venda** de explosivo "bombinha", no período compreendido entre as 15 horas do dia 04 às 06 horas do dia 09 de marco de 2011.

Art. 4.º - Fica proibida ainda, a todo estabelecimento comercial, **instalar** na parte externa de seu comércio, qualquer equipamento de reprodução e amplificação de som.

Art. 5.º - O trânsito na área central da cidade, onde se realizará o evento, será impedido 24 horas, durante os dias de carnaval, de 04 a 08 de marco de 2011.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 24 de fevereiro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal